



LEI Nº 1.620/2012

“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos professores municipais de Espigão do Oeste vigerá conforme anexo I desta lei, alterando o Anexo XI da Lei 709/2002.

Art. 2º. O Anexo XIII da Lei Municipal nº 709 de 05 de julho de 2002, passa a vigor com as alterações constantes no Anexo II, desta lei.

Art. 3º. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas no quadro dos Cargos Comissionados desta Prefeitura de Encarregado de Transporte Escolar alterando o Anexo da Lei 709/02.

Art. 4º. O art. 33 da Lei Municipal nº 1.536, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criada 03 (três) gratificações específica para motorista em permanência fixa fora do Município, denominada “apoio em deslocamento fora da sede do Município I” no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 5º. Fica criada 01 (uma) gratificação específica para motorista em permanência fixa fora do Município, denominada “apoio em deslocamento fora da sede do Município II” no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do Artigo 1º ao mês de janeiro de 2012.

Parágrafo Único: Os valores apurados do período de janeiro a março serão pagos em 03 (três) parcelas a começar no mês de abril de 2012.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
LEI 709/02

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

**TABELA DE VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, CLASSE E REFERÊN-
CIA.**

QUADRO PERMANENTE

Cargo	Carga Hor.	Nível	Classes e Referências									
			Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor I	25	I	907,00	929,68	952,92	976,74	1.001,16	1.026,19	1.051,84	1.078,14	1.105,09	1.132,72
		II	937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40	I	1.451,00	1.487,28	1.524,46	1.562,57	1.601,63	1.641,67	1.682,72	1.724,78	1.767,90	1.812,10
		II	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29
Professor II	25		937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40		1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29

TABELA DE VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, CLASSE E REFERÊNCIA

QUADRO EM EXTINÇÃO

Cargo	Carga Hor.	Nível	Classes e Referências									
			Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor Classe Única e Monitor de Ensino (habili- tados)	25	I	907,00	929,68	952,92	976,74	1.001,16	1.026,19	1.051,84	1.078,14	1.105,09	1.132,72
		II	937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40	I	1.451,00	1.487,28	1.524,46	1.562,57	1.601,63	1.641,67	1.682,72	1.724,78	1.767,90	1.812,10
		II	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESRIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

Funções Gratificadas	Valor
Secretário de Creche	429,00
Secretário Geral de Escola (tipologia 1)	429,00
Secretário Geral de Escola (tipologia 2)	514,80
Secretário Geral de Escola (tipologia 3 e 4)	572,00